PREFEITURA DE
XAXIM

Nº. Publ. 5571/2024
Data da Publ 22/03/24
Data Saída 22/04/24
Resp. pela Publ.
Nome: Katia

TERMO DE FOMENTO – AUM ESPAÇO LUZ

Termo de fomento que celebram o Município de Xaxim e a Organização AUM ESPAÇO LUZ, visando o fomento da atividade preponderante.

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede e foro na à Rua Rui Barbosa, nº 367, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Edilson Antonio Folle, doravante denominada **FOMENTADORA**, e a entidade Organização Aum Espaço Luz, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.116.549/0001-58, com endereço à Rua Rio Grande, nº 300, Primavera, Xaxim-SC - CEP 89.825-000, (49) 99967-0983, doravante denominada **FOMENTADA**, neste ato representada por seu Representante, o Senhor Luiz Alberto Cordenonsi, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob nº 251.150.309-34, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fulcro no que couber, na Lei Ordinária do Município de Xaxim nº 4.676/2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente fomento tem por objetivo conceder auxílio financeiro no valor de R$: 30.000,00 (trinta mil reais)para a Organização AUM - Espaço Luz Xaxim- Sc, para o exercício financeiro vigente, visando o fomento a Gestação Consciente e Paternidade Responsável, com a finalidade de implantar cursos de orientações.

1. O objetivo do Projeto Gestação Consciente é auxiliar e orientação com responsabilidade para pais e mães que possuem interesse em conhecimento, alinhamento, técnica e consciência, da fase pré-concepção, concepção e gestação. Estando a par das descobertas que possibilitam antever e desenvolver uma nova

espécie de ser: o humano equilibrado, desenvolvido e harmonizado, física, emocional e espiritualmente.

2. Com a fundamentação científica e metodologica onde inclui oficinas de sensibilização dos familiares, material impresso e assessoria individualizada, o projeto proporciona, de forma clara, objetiva e didática a orientação necessária para a gestação consciente e paternidade responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ATENDIMENTO À LEI N° 4.676/2023.

A formalização, liberação e execução das transferências voluntárias, oriundas deste instrumento, bem como a formalização das respectivas prestações de contas ao Município, obedecerão aos termos da Lei Ordinária do Município de Xaxim n° 4.676/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – COMPETE AO MUNICÍPIO:

1. exercer a coordenação geral do Projeto, em parceria com a Fomentada;
2. repassar à entidade Fomentada os recursos conforme especificado na cláusula quarta;
3. orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
4. acompanhar a execução do objeto deste, mediante visitas para avaliação técnica, visando a consolidação dos objetos preconizados;
5. aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação de Recursos;

II – COMPETE À FOMENTADA:

1. exercer a coordenação geral do termo, em parceria com a Administração Municipal;

2. cumprir o Plano de Trabalho;
3. disponibilziar conta bancária específica em instituição financeira para receber o repasse de recursos, conforme orientações formalmente repassadas pelo Setor Contábil da Administração;
4. encaminhar a Prestação de Contas dos recursos recebidos, acompanhado dos relatórios de execução do objeto e financeira;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do presente termo é de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem repassados pelo Município, em parcela única, até o dia 05/04/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução desta parceria correrão à conta:

Órgão: 15 – Secretaria da Administração
Unidade: 01 – Secretaria da Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico
Função: 04 – Administração
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 402 – Administração Geral
Projeto Atividade: 2.034 – Manutenção das Atividades Administrativas
Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DOS RECURSOS E LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

1. O repasse dos recursos dar-se-á até o 05° (quinto) dia

de abril.

2. O repasse será realizado em conta bancária da Fomentada, da qual: Banco Sicoob MaxiCrédito,Coop: 3069-4; Conta: 133.946-0; CNPJ: 08.116.549/0001-58; Organização AUM ESPAÇO LUZ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A Fomentada terá o prazo de 60 (sessenta dias), após o término do exercício, conforme dispõe o art. 29 e 67, § 2°, da Lei Federal 13.019/2014, para apresentação da Prestação de Contas, a qual deverá dar-se de forma eletrônica e conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento e que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

2. O prazo aludido no item anterior, poderá ser prorrogado pelo prazo de 30 dias, desde que devidamente justificado, através de decisão fundamentada da Administração Pública;

3. Deverá constar da prestação de contas, relatório de execução do objeto, elaborado pela fomentada, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

4. Também deverão ser apresentadas quando da prestação de contas, certidões de regularidade fiscal atualizadas, das Receitas Municipal, Estadual e Federal, como também, certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e de Seguridade Social – INSS;

5. A Associação não poderá utilizar os recursos provenientes deste termo para pagamento de despesas com multas, juros ou

correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

6. A Fomentada deverá proceder a restituição dos valores corrigidos monetariamente, caso o recurso tenha sido utilizado em finalidade diversa da acordada ou quando não entregue devidamente a Prestação de Contas;

7. A Fomentada deverá restituir ao Município eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, se for o caso, na data de conclusão ou extinção da parceria, mediante Guia de Recolhimento, exceto se houver prorrogação do prazo de vigência;

8. A responsabilidade quanto ao gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, é exclusivo da Fomentada, inclusive, no que tante às despesas de custeio, investimento e pessoal;

9. O parecer da Administração Municipal deverá ser exarado no prazo máximo de 30 dias após a entrega da prestação de contas, o qual será sempre conclusivo quanto à aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, o qual dará esta última, a instauração da tomada de contas especial.

10. A fomentada deve manter pelo prazo de 05 anos, os documentos originais referentes à prestação de contas;

11. A Fomentada poderá em virtude da má execução ou parcial do objeto, ser advertida, suspensa ou declarada inidônea.

12. A prestação de contas deverá ser publicada no site oficial do município, como também, os pareceres quanto à aprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO PESSOAL

Os colaboradores vinculados ao entidade Organização Aum Espaço Luz, não terão qualquer vinculação empregatícia com o Município, correndo inclusive por conta da Associação, toda discussão judicial ou extrajudicial, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou subsidiariedade que possa vir a ser alegada por seus funcionários.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente terá vigência durante o exercício financeiro do ano de 2024, não admitida a prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este termo poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer tempo de forma imotivada e especialmente quando, da constatação das seguintes situações:

1. utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
2. falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
3. retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado por escrito, ou por conveniência da administração, visando a consecução de finalidades de interesse

público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

A Associação apresentará na assinatura do presente, tanto o plano de trabalho, quanto certidões de regularidade fiscal, atualizadas, junto ao Município de origem, Receita Federal e Receita Estadual, certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Seguridade Social – INSS, Trabalhista, cível e de falência e concordata; os quais estão dispensados, vez que já apresentados.

Devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios, tanto o plano de trabalho, quanto a justificatida de inexigibilidade de chamamento público, conforme previsão da Lei federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a entidade Organização Aum Espaço Luz, ao ressarcimento dos valores ao Município, corrigidos monetariamente, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Ainda que os recursos sejam aplicados de forma regular, as contas poderão ser julgadas irregulares, se os resultados não forem alcançados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Xaxim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura surgirem da execução do presente Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Xaxim, 22 de março de 2024.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Luiz Alberto Cordenonsi
Presidente da Organização AUM
Espaço Luz

Testemunhas:

José Luis Arisi Hobold
CPF nº 110.008.789-37

Larissa Arsego Zornitta
CPF nº 108.743.439-41